



GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.300.561.201

COMUNICADO A RESPEITO DE DEMANDA SOCIETÁRIA

GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia”), nos termos do artigo 33, inciso XLIII e do Anexo I da Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”), e e em continuidade ao Comunicado a Respeito de Demanda Societária divulgado pela Companhia em 2 de fevereiro de 2026, vêm informar que, em decisão judicial disponibilizada em 11 de setembro de 2026 (“**Decisão**”), foi integralmente indeferido o pedido de tutela cautelar pré-arbitral formulado por acionista pessoa física (“**Autor**”) que pleiteava a suspensão dos efeitos da deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada, em segunda convocação, em 17 de dezembro de 2025 (“**Ação**”).

Recentemente, o Autor também pleiteou na Ação a suspensão dos efeitos da deliberação de alteração do capital autorizado da Companhia, aprovada regularmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada, em segunda convocação, em 5 de agosto de 2026. Este pedido também foi indeferido na Decisão.

A Companhia destaca que a Decisão não reconheceu qualquer irregularidade na contabilização dos votos do Autor na Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 2025, consignando que a discussão acerca de sua validade e de seus desdobramentos deverá ser submetida ao tribunal arbitral. Além disso, a Decisão reconheceu que, diferentemente do alegado pelo Autor, o limite do capital autorizado aprovado em 17 de dezembro de 2025 nunca foi utilizado, e qualquer eventual aprovação societária de emissão de ações dentro do limite do capital autorizado se dará em sob o novo capital autorizado regularmente aprovado em 5 de agosto de 2026

A decisão determinou, por fim, o prazo de 30 dias para a instauração de procedimento arbitral pelo Autor, sob pena de extinção da ação.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados acerca dos desdobramentos da Ação, se houver, conforme o disposto na Resolução CVM 80.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

Fabio Ferrante

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores